

# **ALGARVE 21**

## PROGRAMA OPERACIONAL

### **1ª Alteração ao Aviso de abertura de concurso com submissão de candidaturas em contínuo**

Eixo Prioritário 2 – Protecção e Qualificação Ambiental

## **Ações de valorização do Litoral**

**Aviso - ALG-32-2013-06**

23/10/2013

A Autoridade de Gestão do POAlgarve 21, comunica a seguinte alteração no ponto 8 do Aviso de abertura de concurso:

### **8. Prazo e forma de apresentação de Candidaturas**

O período de apresentação de candidaturas decorre de forma contínua entre a data de publicação do presente aviso e **2 de dezembro de 2013**.

Dado que o PO Algarve21 se encontra neste momento já em "overbooking", o presente concurso poderá ser encerrado antes do prazo definido no parágrafo anterior, através de aviso publicitado nos mesmos moldes que o presente, caso o volume de aprovações atinja o nível máximo de compromissos autorizado superiormente.

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos indispensáveis à sua completa instrução ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 Faro.

29 de novembro de 2013

O Gestor do Programa Operacional do Algarve



David Santos

# ALGARVE 21

## PROGRAMA OPERACIONAL

**Aviso de abertura de concurso com submissão de candidaturas  
em contínuo**

Eixo Prioritário 2 – Protecção e Qualificação Ambiental

**Ações de Valorização do Litoral**

Aviso - ALG-32-2013-06

23/10/2013

Nos termos do Regulamento Específico de Acções de Valorização do Litoral, inscrito no Eixo 2 do Programa Operacional ALGARVE 21, é aberto concurso para apresentação de candidaturas para o desenvolvimento de projectos de valorização do litoral do Algarve.

A Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente deliberou, em 28/06/2013, aprovar para o POAlgarve 21 "a abertura de avisos de concurso ou de convites no âmbito deste Regulamento".

O presente Concurso para apresentação de candidaturas é aberto nos seguintes termos:

### **1. Objetivos e prioridades**

O presente aviso de abertura de concurso tem como objeto a apresentação de projetos de valorização do litoral do Algarve, na perspetiva do conhecimento, preservação e conservação, ordenamento e requalificação da orla costeira. São prioritárias as ações de que resulte a valorização do litoral do Algarve, como recurso natural singular e único na sua diversidade e fomentem o seu usufruto através de atividades compatíveis e adequadas à sua dinâmica e fragilidade, numa ótica de gestão sustentável.

### **2. Âmbito territorial**

NUT II – Algarve.

### **3. Sub-Tipologia de operações a apoiar**

São suscetíveis de apoio as sub-tipologias de operações enunciadas no artigo 3º do Regulamento Específico de Acções de Valorização do Litoral.

### **4. Beneficiários**

As entidades previstas no Artº 4º do Regulamento Específico.

### **5. Dotação orçamental**

A dotação orçamental global do presente concurso é de **1.000.000€ (um milhão de Euros)** FEDER

A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada por decisão da Autoridade de Gestão.

### **6. Taxas máxima de financiamento**

A taxa de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas é de **70 %** (setenta por cento).



## **7. Prazo de execução das operações**

A execução física das operações deverá estar concluída em 30 de Abril de 2015 e as operações deverão estar encerradas até 30 de junho de 2015, sem prejuízo destes prazos poderem ser alterados por decisão da Autoridade de Gestão em função da evolução do Programa.

## **8. Prazo e forma de apresentação de candidaturas**

O período de apresentação de candidatura decorre de forma contínua entre a data de publicação do presente aviso e **30 de novembro de 2013**.

Dado que o PO Algarve21 se encontra neste momento já em "overbooking", o presente concurso poderá ser encerrado antes do prazo definido no parágrafo anterior, através de aviso publicitado nos mesmos moldes que o presente, caso o volume de aprovações atinja o nível máximo de compromissos autorizado superiormente.

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos indispensáveis à sua completa instrução ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 Faro.

A candidatura deverá ser submetida on-line [https://web.ccdr-  
alg.pt/BolsaSigon2CandQren/](https://web.ccdr-<br/>alg.pt/BolsaSigon2CandQren/)

Deverão ser seguidos os procedimentos de registo e de submissão electrónica das candidaturas definidos para o Programa Operacional Regional do Algarve, devendo ainda a candidatura ser instruída com todos os documentos que constituem anexos obrigatórios do formulário de candidatura, bem como os mencionados no Manual de Procedimentos do Programa e os previstos no presente Aviso.

## **9. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários**

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o artigo 5º do Regulamento Específico.

## **10. Condições de admissão e aceitação das operações**

As operações a financiar no âmbito do presente aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo 6º do Regulamento Específico.

## **11. Metodologia de apuramento do mérito da operação**

### **11.1 Critérios de seleção**

As candidaturas aceites serão objeto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de seleção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional ALGARVE 21:

- A. Enquadramento na Estratégia de Gestão Integrada da Zona Costeira Nacional, nos planos de ordenamento da orla costeira, nos planos de

ordenamento de estuários, em programas de ação plurianuais para a Valorização do Litoral ou em planos e programas que comprovadamente prossigam objetivos de valorização e requalificação das áreas litorais;

- B. Enquadramento em operações de natureza integrada de requalificação do litoral;
- C. Enquadramento nos documentos produzidos pelo Grupo de Coordenação Estratégica para o Litoral e das Coordenações Operacionais dos diferentes planos de ordenamento da orla costeira;
- D. Incidência em zonas designadas como balneares no âmbito da Directiva 76/160/CEE.
- E. Impacte do projeto/ação na melhoria da segurança das pessoas e na prevenção da degradação dos ecossistemas costeiros.
- F. Contributo para os objetivos do PO, respectivos indicadores e categorização de despesa earmarking.
- G. Grau de inovação e de demonstração das ações candidatas a co-financiamento;
- H. Nível do impacto actual e futuro sobre a despesa pública, resultantes da manutenção dos efeitos pretendidos com a execução das ações candidatas a co-financiamento, tendo em consideração a satisfação do interesse público;
- I. Nível de envolvimento dos diferentes agentes relevantes na gestão da área territorial a intervencionar, traduzido no número de entidades que participam como parceiros, contribuintes ou se revelem beneficiários das ações candidatas a co-financiamento, com prioridade para projetos supramunicipais;
- J. Nível de complementaridade com ações co-financiadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários.

### **11.2 Metodologia de cálculo**

Aos critérios de seleção constantes do ponto 11.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respetiva hierarquização:

$$MO = 0,2A + 0,15B + 0,05C + 0,1D + 0,1E + 0,15F + 0,05G + 0,1H + 0,05I + 0,05J$$

### **11.3. Classificação a atribuir a cada critério de seleção**

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Sempre que os elementos disponibilizados pela entidade promotora não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a classificação de 1.

Para efeitos de seleção, serão objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Caso o volume financeiro de candidaturas com mérito igual ou superior a (3) ultrapasse a dotação permitida superiormente, tendo em atenção os níveis de "overbooking" autorizados e o prazo de encerramento do PO Algarve 21 poderá ser dada prioridade à aprovação ou à assinatura de contrato das candidaturas com maior nível de maturidade.

Excecionalmente para algumas sub-tipologias de operações poderão ser anulados eventuais critérios não aplicáveis.

## **12. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão**

A apreciação das candidaturas e a decisão de financiamento é da responsabilidade da Autoridade de Gestão.

A Autoridade de Gestão poderá, caso se revele necessário ou conveniente, solicitar o apoio ou emissão de pareceres a entidades competentes e/ou a técnicos especializados.

## **13. Calendário de análise e decisão**

As candidaturas serão apreciadas à medida que vão sendo submetidas até esgotar o montante de dotação orçamental previsto no ponto 5.

A decisão sobre as candidaturas deverá decorrer no prazo máximo de 45 dias úteis após a respetiva submissão.

No decorrer do processo de análise poderão ser solicitados ao beneficiário, esclarecimentos complementares, com interrupção do prazo de análise.

## **14. Data limite para comunicação da decisão de financiamento**

A comunicação aos promotores da decisão relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites é efectuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de decisão de financiamento.

## **15. Legislação relevante**

Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;  
Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;  
Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;  
Regulamento Específico "Acções de Valorização do Litoral", aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

## **16. Fontes de informação**

Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites [www.qren.pt](http://www.qren.pt) e ([www.ccdr-  
alg.pt/poalgarve21](http://www.ccdr-alg.pt/poalgarve21)).

### **17. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade**

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Algarve 2007 – 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE nºs 1083/2006 e 1828/2006).

### **18. Divulgação e informação complementar**

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional ALGARVE 21 ([www.ccdr-alg.pt/poalgarve21](http://www.ccdr-alg.pt/poalgarve21)).

Faro, 23 de outubro de 2013

Gestor do Programa Operacional Regional do Algarve



David Santos